



**P**OR justos motivos, que Me foraõ presentes, Sou servido Abolir a Disposição do Paragrafo terceiro do Capitulo dezoito do Regulamento de Infantaria; e Ordenar, que todas as Praças destes Reinos fiquem daqui em diante na dependencia, e debaixo das Ordens dos Generaes, que governarem as Armas das Provincias e Reino do Algarve. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Mafra aos vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e sete.

*Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.*

---

NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,  
Impressor do Conselho de Guerra.